



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1225

Ji-Paraná (RO), 14 de dezembro de 2011

SUMÁRIO

ERRATA DA PGM.....PÁG.01

ERRATA DA PGM

ERRATA:

Processo Administrativo: N.º 03249/2009 Apenso ao 1-4632/2009 (SE-MAS).

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para veículos, conforme Projeto Básico, Plano de Ação, Portaria N.º 459 e Planilha de Serviços fls. 04/17 e Notas de Empenho de fls. 93/95 dos Supracitados Processos Administrativo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Em razão do erro material verificado quando da digitação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009**, firmado ente o Município de Ji-Paraná e a **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

apresentamos a seguir correção dos referidos erros:

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (três) meses, a partir do dia 08 de fevereiro do ano corrente, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 216 do referido processo administrativo”.

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (sete) meses, a partir do dia 08 de fevereiro do ano corrente, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 216 do referido processo administrativo”.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2011.

ERRATA:

Processo Administrativo: N.º 03249/2009 Apenso ao 1-4632/2009 (SE-MAS).

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para veículos, conforme Projeto Básico, Plano de Ação, Portaria N.º 459 e Planilha de Serviços fls. 04/17 e Notas de Empenho de fls. 93/95 dos Supracitados Processos Administrativo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Em razão do erro material verificado quando da digitação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009**, firmado ente o Município de Ji-Paraná e a **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

apresentamos a seguir correção dos referidos erros:

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (três) meses, a partir do vencimento contratual, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 256 do referido processo administrativo”.

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (sete) meses, a partir do vencimento contratual, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 256 do referido processo administrativo”.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2011.

ERRATA:

Processo Administrativo: N.º 03249/2009 Apenso ao 1-4632/2009 (SE-MAS).

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para veículos, conforme Projeto Básico, Plano de Ação, Portaria N.º 459 e Planilha de Serviços fls. 04/17 e Notas de Empenho de fls. 93/95 dos Supracitados Processos Administrativo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Em razão do erro material verificado quando da digitação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009**, firmado ente o Município de Ji-Paraná e a **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

apresentamos a seguir correção dos referidos erros:

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O Presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (três) meses, a partir do dia 08 de abril de 2011, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 301 do referido processo administrativo”.

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O Presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (sete) meses, a partir do dia 08 de abril de 2011, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 301 do referido processo administrativo”.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2011.

ERRATA:

Processo Administrativo: N.º 03249/2009 Apenso ao 1-4632/2009 (SE-MAS).

QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para veículos, conforme Projeto Básico, Plano de Ação, Portaria N.º 459 e Planilha de Serviços fls. 04/17 e Notas de Empenho de fls. 93/95 dos Supracitados Processos Administrativo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO

CONTRATADA: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Em razão do erro material verificado quando da digitação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 135/PGM/2009**, firmado ente o Município de Ji-Paraná e a **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

apresentamos a seguir correção dos referidos erros:

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (três) meses, a partir do dia 09 de novembro de 2011, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 382 do referido processo administrativo”.

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente instrumento prorroga o prazo do **Contrato n.º 135/PGM/2009**, terá sua vigência por um período de 07 (sete) meses, a partir do dia 09 de novembro de 2011, conforme autorização do Sr. Prefeito de fls. 382 do referido processo administrativo”.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2011.

ERRATA:

Processo Administrativo: 1-17294/2011 (SEMAS).

CONVÊNIO N.º 028/PGM/2011

OBJETO: O CONVÊNIO, por força do presente Convênio e em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2213 de 06 de Outubro de 2011**, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus – CARVI, para **repasso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Os recursos serão utilizados pelo CARVI para aquisição do material listado no Anexo Único da presente Lei, conforme prevê **Parágrafo Único do art. 1º da referida Lei Municipal**.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONVENIADA: CARVI - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS

Em razão do erro material verificado quando da digitação da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 028/PGM/2011**, firmado ente o Município de Ji-Paraná e a **CARVI - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS**, apresentamos a seguir correção do referido erro:

Onde se lê:

“O Material constante do Anexo Único da presente Lei, deverá ser licitado, obedecendo-se as normas da Lei Federal 8.666/93 e as Instruções Normativas do TCER que regem a matéria. Conforme prevê o **Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2213 de 06 de Outubro de 2011.**”

Leia-se:

“O Material constante do Anexo Único da presente Lei, deverá ser licitado, obedecendo-se o disposto no **artigo 3º da Lei Municipal n.º 2213 de 06 de Outubro de 2011**, sendo que o **prazo de vigência do convênio será de 30 (trinta) dias**, devendo ainda a CONVENIADA prestar constas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta dias) após a liberação dos valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, conforme prevê o **artigo 4º da Lei Municipal n.º 2213 de 06 de Outubro de 2011.**”

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2011.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2011

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 12750/GAB/PMJP/2009

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ
ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

